



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO N°007 DE 2020/COMAST

*“Dispõe **PLANO DE APLICAÇÃO** de Recursos Federal, oriundos da Portaria 369/2020 para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus COVID-19 e da outras providências.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 28 (vinte e oito) de julho de dois Mil e Vinte. Faz saber que:

CONSIDERANDO os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19 e a Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020 os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO o **PLANO DE APLICAÇÃO** de Recursos Federal, oriundos da Portaria 369/2020 para execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS - Sistema Único de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Assistência Social apresentado pela SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ao conselho, na terceira Plenária ordinária do COMAST ocorrida no dia 28/07/2020, plano este que tem como objetivo principal aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID19.

Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST.

RESOLVE:

ART. I – Aprovar o *PLANO DE APLICAÇÃO* de Recursos Federal, oriundos da Portaria 369/2020 com os seguintes dados:

I - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS

a) Aquisição de EPIs para profissionais das unidades públicas e estatais de Atendimento SUAS (exclusivo);

- **Base para cálculo do Recurso:** 32 trabalhadores - CRAS / SCFV/ CREAS/ UNIDADE DE ACOLHIMENTO;

- **Valor:** R\$ 175,00(mensal) por pessoa, pelo período de 3(três) meses.

ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO/DESPESA	VALOR
Consumo	EPIs para os Servidores do CRAS, CREAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO	
Valor Total Previsto:		R\$ 16.800,00

b) Aquisição de Alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em Atendimento no Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

- **Pré Requisitos:** Art. 2º - Municípios que possuam unidade de:

- Acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência;

- Centro Dia (APAE);

- **Base para cálculo de recurso:** 185 pessoas - SENSO SUAS/Abril/2020 - (numero de vagas unid. de acolhimentos idosos e deficientes, Centro dia ou equivalente (APAE);

Valor: R\$ 115,00(mensal) por pessoa, pelo período de 6(seis) meses;

ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO/DESPESA	VALOR
Consumo	Alimentos: (critérios bem definidos em planos) - Deficientes e idosos e famílias (Acolhidos ou atendidos em Centro Dia - APAE);	R\$ 127.650,00
Valor Total Previsto:		R\$ 127.650,00

II- COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Cofinanciamento de Ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID19

Finalidade: Promover orientação, apoio, atenção e proteção as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de permitir a esse público, condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto a disseminação do vírus. (Art. 7º - Portaria 369);

Base para cálculo de recurso: 18 pessoas - SENSO SUAS/Abril/2020, considerando o registro de: 50% das pessoas em situação de rua e quantidade vagas em serviço de acolhimento (Cad



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Único/Março 2020);

Valor: R\$ 400,00(mensal) por pessoa, pelo período de 3(três) meses;

Observação: De acordo com as informações na portaria 369/2020 e Caderno de Respostas, bem como orientações do MDS(live), a base de cálculo foi utilizada apenas como referência, sendo que o recurso poderá ser alocado em ações socioassistenciais gerais, tanto na proteção básica, quanto na especial e gestão. Portanto as aquisições diversas – tabela abaixo, estão de acordo com a Portaria 369.

ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO/DESPESA	VALOR
- Materiais de Consumo	Provisão Complementar integrada com os demais serviços e provisões emergenciais (marmitas, cestas de alimentos especiais), para atender as famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social tais como População de Rua, Egressos dos Serviços de Acolhimento, Mulheres em Situação de Violência, Pessoas Idosas/deficiência, Migrantes e Refugiados não institucionalizados e adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa. E ainda aquisição de EPIs que serão disponibilizados para os servidores / trabalhadores do SUAS .	R\$ 36.200,00
Materiais Permanentes	Aquisição de Materiais para adequação ao ambiente para melhor atendimento a Comunidade no Enfrentamento ao Covid19 tais como computador, impressora - preto e branco, tablets .	R\$ 7.000,00
Valor Total Previsto		R\$ 43.200,00

Ressaltando que a aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade aos FMAS – Fundo municipal de Assistência Social, devem atender a *finalidade* estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portarias MDS 440 e 442), observando aos princípios da Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, contidos na Resolução nº 109 de 11/11/2009. E ainda, caso não forem executados na totalidade os recursos previstos neste plano aos mesmos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte

ART. II – Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 003 de Reunião Ordinária do COMAST realizada aos dias 28 de junho de 2020 , plenária realizada sob o modelo de web conferencia .

ART. III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrario.

Buritis 28 de julho de 2020.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Jaciara Rezende dos Santos
Conselheira

Firmina Claudia Cardina
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira

Erli da Silva Souza Rocha
Conselheira

Saionara V.Costa de Farias
Conselheira